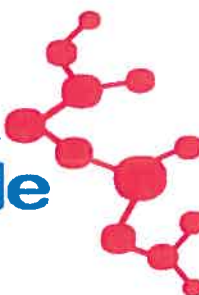




Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Eixo Prioritário 6 – Afirmar a Coesão Social e Territorial

OT 9 – Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza e a Discriminação

PI – 9.7 – Investimentos na Saúde e nas Infraestruturas Sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE

ALG-42-2018-25

DOMÍNIO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

1. Enquadramento

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada), bem como o posicionamento da Região do Algarve em termos da oferta da rede de equipamentos de saúde, com taxas de cobertura ainda deficitárias em quase todas as tipologias de equipamentos, é pretensão do Programa CRESC ALGARVE 2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

O Programa Operacional prevê assim que, será necessário *“garantir a otimização dos equipamentos existentes e concluir, (...) as redes de infraestruturas e equipamentos com vista ao aumento das taxas de cobertura”*, bem como intervir *“no ajustamento das redes, que requalifiquem os equipamentos já existentes, diversificando a oferta de serviços e adaptando-os às necessidades atuais, passando pela afetação a novas utilizações e grupos alvo, respondendo às necessidades dos idosos, das famílias e comunidades e da população com deficiência”, (...)* dotando os serviços e respostas sociais de infraestruturas e equipamentos que facilitem o acesso, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social.

Considerando o facto do apoio a equipamentos de saúde estar condicionado à análise fundamentada das necessidades em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades responsáveis pelo setor¹. Este exercício suporta a abertura do presente concurso no âmbito do previsto no **Eixo 6 – Afirmar a coesão social e territorial e na Prioridade de Investimento 9.7- Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social, através de melhor acesso aos serviços sociais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária**, o qual vem na sequência do concurso já aberto para Unidades Móveis de Saúde (AAC nº ALG-42-2016-02 de 05/02/2016).

¹ Aprovado pela Comissão Europeia sob referência Ares(2015)5693059 – 09/12/2015.

2. Objetivo Específico e resultados a obter

Este concurso destina-se, nos termos do artigo 244.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por RE ISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, Portaria n.º 265/2016, de 13 de Outubro, e pela Portaria n.º 105/2017, de 10 março, a intervenções de “*Reconversão de equipamentos de saúde*”, no quadro do objetivo temático “9 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação na região do Algarve”.

Este concurso destina-se, nos termos do art.º 245º do RE ISE a qualificar e adaptar os equipamentos de saúde existentes e concluir numa ótica de racionalidade as redes de infraestruturas e equipamentos, apoiando o reequipamento e consolidação infraestrutural do Serviço Nacional de Saúde (SNS) de acordo com o previsto no art.º. 258 do RE ISE.

3. Âmbito Territorial

A região NUT II Algarve

4. Beneficiários

Entidades públicas que prestam serviços de saúde ou outras entidades públicas mediante protocolo com os serviços e organismos do ministério responsável pela área da saúde.

5. Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Concurso, as operações enquadradas na PI 9.7 do PO Algarve no âmbito das seguintes tipologias, detalhadas em conformidade com o conteúdo do artigo 258º da secção III do Capítulo IX da Portaria n.º 97-A/2015 (RE ISE), de 30 de março:

- a) Apoio a projetos de investimento de melhoramento e qualificação de infraestruturas e equipamentos da rede de equipamentos e serviços de saúde de modo a melhorar as respostas/serviços existentes adaptando-os às necessidades atuais, ou criando respostas inovadoras (e.g. apoio domiciliário na área da Saúde mental), nomeadamente:
 - Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares, bem como o reforço da diferenciação e a complementaridade de serviços;
 - Remodelação e beneficiação de serviços de urgências hospitalares;

- Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados primários, nomeadamente na adaptabilidade e adequabilidade das infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares;
 - Construção, ampliação, requalificação e apetrechamento de unidades prestadoras de cuidados de saúde primários, nomeadamente Unidades de Saúde Familiar (USF) e de Unidades de Cuidados Continuados, consolidando a rede;
 - Adaptação de equipamentos com vista à sua conversão em USF.
- b) Saúde em linha (apoio a sistemas de informação que promovam o funcionamento das instituições de forma mais próxima dos cidadãos), nomeadamente:
- Aquisição e desenvolvimento de sistemas de informação integrados que visem melhorar a qualidade dos serviços de saúde;
 - Aquisição e instalação de equipamentos para prestação de serviços de telemedicina e de equipamentos de tecnologia avançada para unidades do SNS, designadamente nas áreas da oncologia, cardiologia e oftalmologia.
- c) Equipamento médico em serviços de proximidade a públicos específicos (idosos, populações rurais, etc.);
- d) Apoio à aquisição de equipamento em áreas terapêuticas e de prevenção no âmbito da promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- e) Apoio a unidades de saúde móvel (unidades equipadas para prestação de cuidados nomeadamente saúde mental e pediatria).

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar é de **1,4 milhões de Euros FEDER**.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso, bem como cada dotação parcial podem ser reforçadas por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.

7. Forma de apoio

Nos termos do art.º 248º do RE ISE o financiamento das operações reveste a forma de subvenções não reembolsáveis.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **60 %** (sessenta por cento).

9. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 18 horas do dia 12 de setembro de 2018.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

10. Forma de apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso de Abertura.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação (Ver ANEXO II).

12. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a co-financiar

Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento do disposto no *artigo 4.º do RE ISE*, bem como declarar ou comprovar, se forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

Cr terios de elegibilidade das opera es

As opera es candidatas no  mbito do presente Aviso t m que respeitar os objetivos e as tipologias de opera es previstos respetivamente nos pontos 2 e 5 deste Aviso, bem como satisfazer os cr terios de elegibilidade das opera es fixados nos artigos 3  e 247  do RE ISE.

Para al m dos cr terios gerais de elegibilidade das opera es,   condi o de acesso ao presente Concurso, tratar-se de interven es com enquadramento no exerc cio de planeamento da sa de (mapeamento) (**ANEXO III**), aprovado pela Comiss o Europeia sob refer ncia *Ares(2015)5693059 – 09/12/2015*.

Considera-se ainda como condi o espec fica de acesso, o grau de maturidade m nimo exigido  s opera es comprovado pela apresenta o do projeto t cnico de execu o (arquitetura e especialidades) aprovado, ou em alternativa, nos termos da Delibera o N  20/2016, o ante projeto (*componentes materiais*) ou a mem ria de descritiva, or amento justificado e detalhado, caderno de encargos e proposta de acordo de parcerias, se aplic vel (*componente imateriais*), demonstrando que est o em condi es de lan ar os procedimentos concursais assim que a candidatura for aprovada.

Igualmente nos termos da Delibera o N  20/2016 a candidatura pode conter apenas o comprovativo de pedido de parecer junto da entidade competente, a apresenta o dos pareceres dever  ocorrer at  ao termo do prazo para a decis o da opera o.

Elegibilidade de despesas

Sem preju zo das regras e limites   elegibilidade de despesas definidas no artigo 15  do Decreto-Lei n  159/2014, de 27 de outubro, s o eleg veis as despesas que vierem a ser aprovadas no  mbito do presente Aviso, resultantes dos custos reais incorridos com a realiza o da opera o.

N o ser o financiadas interven es de moderniza o ou reconvers o de equipamentos financiados nos  ltimos 10 anos (n  11, do artigo 15  do Decreto-Lei n  159/2014, de 27 de outubro).

N o ser o financiadas as despesas de funcionamento ou de manuten o ligadas a infraestruturas ou equipamentos (n  2 do art.  247  do RE ISE).

No caso de projetos geradores de receita, a despesa eleg vel de uma opera o com custo total igual ou superior a 1 milh o de euros,   reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da opera o para gerar receita l quida ao longo de um determinado per odo de

referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

13. Processo de decisão

A análise de admissibilidade, do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos ou elementos complementares, com interrupção do prazo de análise.

As candidaturas aceites serão objeto de uma **avaliação do mérito** em função dos seguintes **critérios de seleção** aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 2020, organizados de acordo com as seguintes categorias:

A. EFICÁCIA E IMPACTO NOS RESULTADOS - contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

Critério 1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.

B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA - contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

Critério 2. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e setorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015.

C. EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE e INOVAÇÃO - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

Critério 3. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais.

Critério 4. Contributo de sistemas de informação para o funcionamento em rede entre instituições de saúde e de apoio social com ligação aos utentes.

Critério 5. Contributo para a eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.

Critério 6. Valorização do âmbito supraconcelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projeto.

D. ABORDAGEM INTEGRADA, COMPLEMENTARIDADE E SINERGIAS - avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Critério 7. Inserção em Municípios com níveis de cobertura mais reduzidos.

A estes critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,20*1 + 0,20*2 + 0,10*3 + 0,15*4 + 0,10*5 + 0,15*6 + 0,10*7$$

O Mérito absoluto da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, conforme descrito no ANEXO I.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, caso se justifique na fase final do concurso por insuficiência de dotação ou se houver empate no mérito absoluto. Esta avaliação (mérito relativo) resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério B.

14. Divulgação Pública dos Resultados

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, considerando o disposto no ponto anterior. O prazo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão, para a decisão sobre as candidaturas apresentadas, previsto no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro será no âmbito deste aviso reduzido para 45 dias úteis.

15. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, será contratualizado, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores:

INDICADORES DE REALIZAÇÃO

- Equipamentos de saúde apoiados (Nº);
- Saúde: População abrangida por serviços de saúde melhorados (n.º pessoas)

INDICADORES DE RESULTADO

- Grau de cobertura de utentes com necessidades de acompanhamento em saúde mental (%);
- Utentes inscritos em USF intervencionadas (Nº);
- Utentes inscritos em unidades de cuidados continuados intervencionadas (Nº).

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o cofinanciamento do FEDER e do Programa Operacional CRESA ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. Legislação e informação relevante

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro;
- b) Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 181-C/2015, de 19 junho, Portaria n.º 265/2016, de 13 de Outubro e Portaria n.º 105/2017, de 10 março;
- c) Regulamento CE n.º 1303/2013 do parlamento europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, alterado pelo Regulamento (EU) 2015/1839 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de outubro;
- d) Manual de Identidade do PO

Faro, 24 de Agosto de 2018

O Gestor do PO CRESCE ALGARVE 2020



Francisco Serra

ANEXO I

CrITÉRIOS de seleÇÃO das candidaturas

| categorias, critérios e subcritérios | Ponderação (%) |
|---|----------------|
| A - Eficácia e impacto em resultados | 20% |
| 1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional. | 20% |
| B – Adequação à estratégia | 20% |
| 2. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015. | 20% |
| 2a) - Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial nomeadamente a EIDT; | 10% |
| 2b) - Alinhamento dos projetos com os instrumentos de política setorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015. | 10% |
| C – Eficiência, Sustentabilidade e Inovação | 50% |
| 3. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais. | 10% |
| 4. Contributo de sistemas de informação para o funcionamento em rede entre instituições de saúde e de apoio social com ligação aos utentes. | 15% |
| 5. Contributo para a eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais. | 10% |
| 6. Valorização do âmbito supraconcelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projeto. | 15% |
| D – Abordagem integrada, complementaridade e sinergias | 10% |
| 7. Inserção em Municípios com níveis de cobertura mais reduzidos. | 10% |

Anexo II

Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1 Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
- b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
- c) Descritivo detalhado de candidatura e dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade de realização da operação;
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento,
- e) incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
- f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
- g) Grau de maturidade das componentes de investimento;
- h) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
- i) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

2 Planta de localização integradora de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permita uma perceção geral da sua implantação, bem como, da envolvente da zona a intervir.

3 Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado ou em alternativa, nos termos da Deliberação Nº 20/2016, o ante projeto.

4 Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.

5 Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes nos termos da Deliberação Nº 20/2016 a candidatura pode conter apenas o comprovativo de pedido de parecer junto da entidade competente, a apresentação dos pareceres deverá ocorrer até ao termo do prazo para a decisão da operação.
no âmbito de:

- a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
- b) Domínio Hídrico;
- c) Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde...);

- e) Outra documentação específica decorrente do presente Aviso.
A candidatura pode conter apenas o comprovativo do pedido de parecer junto da entidade competente. A apresentação dos pareceres externos deverá ocorrer até ao termo do prazo para a decisão da operação (Deliberação CIC Nº 20/2016 de 02/11)
- 6 **Equipamentos Sociais** – Requerimento do “Pedido de Parecer de Prioridade Social” (modelo em anexo ao presente Aviso)
- 7 **Cuidados continuados** - - Requerimento do “Pedido de Parecer de Prioridade da RNCCI” (modelo em anexo ao presente Aviso)
- 8 **Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados** (quando aplicável)
- 9 **Documento de formalização da parceria / protocolo** (quando aplicável)
- 10 **Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis** (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 11 **Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura**, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação dos espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 12 No caso dos **projetos geradores de receitas**, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva – cálculo da receita líquida).
- 13 **Comprovativo(s) do enquadramento da operação no CIVA.**
- 14 **Contributo para a fundamentação da análise de mérito**, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 15 **Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado** e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 16 **Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade**, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica
- 17 No caso de **despesas inerentes à aquisição de imóveis** que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
- a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
- b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do

mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;

c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.

- 18 Toda a documentação referente a cada um **dos procedimentos de contratação pública**, incluindo respetiva **check-list**, deverá ser submetida no Balcão 2020 no Módulo próprio para submissão de contratos, o que apenas deverá ocorrer para procedimentos que se encontrem completamente concluídos. (Módulo, apenas disponível após a submissão da candidatura)

ANEXO III

| Área | Prioridade |
|------------------------------------|---|
| Promoção da Saúde | Preparação do envelhecimento |
| | Promoção de exercício físico e manutenção de atividade física |
| Cuidados Domiciliários | Unidades Móveis Equipadas para cuidados de proximidade |
| | Visitação domiciliária de apoio e vigilância |
| Cuidados de Saúde Primários | Adaptação e construção de estruturas e equipamentos para instalação de UF |
| | Adaptação e construção de estruturas e equipamentos para cuidados de saúde mental |
| | Adaptação e construção de estruturas e equipamentos para cuidados de saúde a população idosa |
| | Adaptação e construção de estruturas e equipamentos para cuidados de saúde ainda deficitários para a população menor de idade (ex: cuidados de saúde oral) |
| | Adequação de estruturas e equipamentos às normas de acessibilidade a cuidados de saúde e atendendo aos novos públicos prioritariamente a servir |
| Cuidados Hospitalares | Adequação de estruturas e equipamentos às atuais normas de acessibilidade a cuidados de saúde e atendendo aos novos públicos prioritariamente a servir, na UH Portimão e na UH Lagos |
| | UH Faro: . Opção 1: Construção do NHC Algarve e intervenções urgentes e prioritários nas atuais instalações até abertura do novo hospital . Opção 2: Conjunto alargado de intervenções nas atuais instalações |

